



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uoi.com.br

DECRETO Nº. 003/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DA ESCALA E LIMITES DE PAGAMENTOS DO SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO FABS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 27, IX, da Lei Orgânica Municipal e com a Portaria Sepretime Nº. 477/2021 de 13 de janeiro de 2021:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecida a escala com os limites referentes aos valores do pagamento do salário família aos Servidores Públicos Municipais, vinculados ao FABS, que passam a ser os seguintes:

Salário de Contribuição R\$	Salário Família
Até o valor de R\$ 1.503,25	R\$ 51,27
A partir de R\$ 1.503,26	Não tem direito a salário família

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.


MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

